Processo: 5439123.59.2018.8.09.0174
Movimentacao 10 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 2 : m.1908938042.pdf

Valor: R$ 1.000,00 | Classificador: andamentar
Carta Precatória (CPC)
SENADOR CANEDO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ANDRE LUIZ MARINHO CARVALHO - Data: 07/10/2019 22:32:44

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Senador Canedo

tribunal de justiça do estado de goiás

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Autos: 5439123.59.2018

Mandado: 190893804

Promovente : FRANCISCO LASMAR NOBRE

promovido: ARCEL CONSTRUTORA LTDA

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2019, às 10:00 horas dirigi-me ao endereço indicado no mandado, Alameda Perimetral Suleste, bloco/quadra 09, Chácaras 33, 34 e 35, e ali procedi a avaliação dos seguintes bens:

1) Chácara de número 33, localizada na zona rural do município de Senador Canedo, na Avenida Perimetral Suleste, bloco/quadra 09, Estância Vargem Bonita; inscrita na matrícula nº 5.434 do Registro de Imóveis; chácara avaliada em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

2) Chácara de número 34, localizada na zona rural do município de Senador Canedo, na Avenida Perimetral Suleste, bloco/quadra 09, Estância Vargem Bonita; inscrita na matrícula nº 5.435 do Registro de Imóveis; chácara avaliada em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

3) Chácara de número 35, localizada na zona rural do município de Senador Canedo, na Avenida Perimetral Suleste, bloco/quadra 09, Estância Vargem Bonita; inscrita na matrícula nº 5.436 do Registro de Imóveis; chácara avaliada em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

I – DOS BENS AVALIADOS – VISTORIA E CARACTERÍSTICAS

Em vistoria ao local verifiquei que trata-se de chácaras cercada por arame, onde as chácaras de números 33 a 35 não tem identificação de quadra ou lotes, fotos anexa (somente estão identificadas nº 32 e a nº 36;)

II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO E FONTE DE PESQUISAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 16:56:46
Assinado por SAMARA HELLEN DE SOUSA SILVA
Validação pelo código: 10423567071508420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Processo: 5439123.59.2018.8.09.0174
Movimentacao 10 : Mandado Não Cumprido
Arquivo 2 : m.1908938042.pdf

Valor: R$ 1.000,00 | Classificador: andamentar
Carta Precatória (CPC)
SENADOR CANEDO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ANDRE LUIZ MARINHO CARVALHO - Data: 07/10/2019 22:32:44

II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO E FONTE DE PESQUISAS

Avalio os bens pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO, considerando o preço aplicado no mercado local, inclusive imóveis à venda nas proximidades com características semelhantes.

Na avaliação tomei como fonte de pesquisa a consulta junto à imobiliária Donquim Imóveis, para se apurar o valor na região, e finalmente em imóveis anunciados à venda nas proximidades.

III - AVALIAÇÃO

CONSIDERANDO, as características dos bens descritas no item I;

CONSIDERANDO ainda as pesquisas realizadas, item II, AVALIO os bens acima relacionados, de acordo com o valor de mercado em: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Para efeito de custas, foi realizada 03 diligências em zona urbana código 10.

Dou fé.

Senador Canedo, 06 de Setembro de 2019

Pollyana Dalenogari Costa
Oficial de Justiça – Avaliador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2019 16:56:46
Assinado por SAMARA HELLEN DE SOUSA SILVA
Validação pelo código: 10423567071508420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica